- LEI Nº841/78 -

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica a Prefeitura Municipal ' autorizada a indenizar ao Sr. Danilo José de Castro, o terreno de sua propriedade situado à Rua Pe. Miguel, confrontando com' a Igreja do Rosário, propriedades do Sr. José Resende e Silva, com a importância de CR$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) conforme avaliação oficial da Câmara Municipal desta cidade, terreno este vendido por engano a terceiros, de propriedade da Igreja do Rosário, pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º)- Revogadas as disposições em' contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de agosto de 78.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretario